



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
CNPJ: 08.349.102/0001-29



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 07/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	PAULA GRAZIELA BATISTA GOMES
PORTARIA	102/2025-GP

Da: Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ao: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de medidas administrativas visando a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em gestão de frota, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle.

Anexos: 1) Estudo Técnico Preliminar; 2) Mapa de Análise de Riscos; 3) Termo de Referência. 4) Proposta Técnica de Preços; 5) Documentos de Habilitação (*Atestados de Capacidade Técnica; Certidão Conjunta do Tribunal de Contas da União – TCU; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e Contrato Social Consolidado; Certidão de Registro e Regularidade e Certidão de RCA – PJ junto ao Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte – CRA/RN; Declarações; Certidões Fiscais e Trabalhistas; Cópias de Notas Fiscais; Comprovações de Inscrições Estadual e Municipal; Documentos de Identificação dos Sócios*).

1. PREVISÃO LEGAL

Em cumprimento ao dispositivo constante nos incisos I e II do Art. 10 da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, *in verbis*:

Resolução nº 28/2020 – TCE/RN

“Art. 10. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:

I – solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:

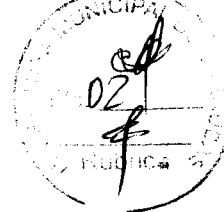
a) justificativas da real necessidade da contratação; e,
b) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:

1. “projeto básico”, devidamente acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços;

2. “termo de referência”, na forma e nos casos em que a legislação o exigir; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
CNPJ: 08.349.102/0001-29



3. “especificações técnicas”, no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não hajam sido definidas nos termos de qualquer dos itens anteriores;
II - orçamento, detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;

Em atendimento ao que dispõe os incisos I e II do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **in verbis**:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Em integral observância a Lei Ordinária Municipal nº 1.392, de 24 de março de 2023, que “*Disciplina, no âmbito do Município de Caraúbas, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências*”, precisamente o Art. 3º, que estabelece:

Art. 3º - Com base na Lei Orgânica e na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Caraúbas, será de competência das Secretarias Municipais e dos demais órgãos demandantes, o desenvolvimento da fase preparatória e a instrução dos processos licitatórios, bem como de outras atribuições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:

I - a elaboração da pesquisa de preços, em consonância com as normativas definidas em regulamento municipal;

II - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso, nos termos disciplinados em regulamento municipal; e,

III - a elaboração de Termo de Referência - TR, nos termos disciplinados em regulamento municipal.

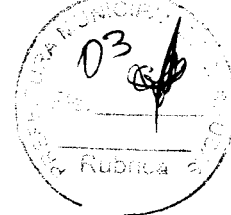
E, por fim, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
CNPJ: 08.349.102/0001-29



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2. TIPO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
MATERIAL DE CONSUMO DE NATUREZA CONTÍNUA ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE DE NATUREZA CONTÍNUA ()
SERVIÇO COMUM DE NATUREZA CONTÍNUA (X)	SERVIÇO COMUM DE NATUREZA NÃO CONTÍNUA ()
SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
OBRA ()	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO ()

3. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em gestão de frota, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do município de Caraúbas.

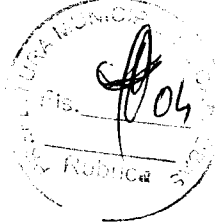
4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota visando o controle de combustíveis pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos com implantação manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de controle com uso de inteligência artificial generativa justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do município de Caraúbas de modernizar e otimizar a administração de sua frota pública permitindo um acompanhamento preciso e integrado de todos os aspectos operacionais e mecânicos dos veículos e equipamentos atualmente inexitem no município processos padronizados e sistemas informatizados que possibilitem o controle em tempo real do abastecimento da quilometragem do desgaste de pneus e da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva gerando vulnerabilidades na gestão e dificultando a tomada de decisões estratégicas

O município não dispõe em seu quadro de pessoal de servidor com qualificação técnica e experiência específica para desempenhar de forma plena as atividades de gerenciamento de frota associadas ao uso de tecnologias avançadas razão pela qual se faz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
CNPJ: 08.349.102/0001-29



necessária a contratação de empresa especializada capaz de disponibilizar soluções inovadoras que integrem inteligência artificial generativa à gestão e ao controle operacional essa contratação abrangerá também serviços iniciais de treinamento implantação de softwares confecção de cartões com chip e criação de bases personalizadas assegurando que os servidores municipais estejam aptos a operar as ferramentas e a interpretar corretamente os dados gerados

Com a adoção desses serviços e tecnologias será possível gerar relatórios detalhados indicadores de desempenho e alertas automáticos permitindo maior eficiência no uso dos recursos públicos redução de desperdícios ampliação da vida útil da frota e maior previsibilidade nas ações de manutenção bem como total transparência no gerenciamento das operações de transporte e trânsito do município garantindo que as decisões sejam tomadas com base em informações concretas e confiáveis e alinhando a gestão da frota às boas práticas administrativas e ao princípio constitucional da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal

4.1. Justificativa da escolha pela empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.766/0001-50.

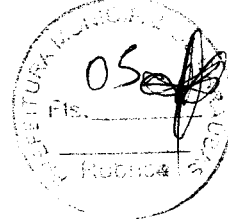
A escolha pela empresa **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.248.766/0001-50**, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 45, Sala 604, Edifício Office Tower, bairro Candelária, Natal/RN, CEP 59065-550, e registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº **24200772864**, decorre de análise técnica criteriosa, na qual se verificou que a referida contratada detém **comprovada expertise na prestação de serviços de assessoria e consultoria**, aliando sólido conhecimento técnico-operacional a soluções inovadoras de gestão aplicáveis ao contexto da Administração Pública Municipal.

A **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** possui histórico consistente de atuação na implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de controle de frota com uso de **inteligência artificial generativa**, voltados ao controle rigoroso de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos. Sua experiência não se limita à implementação de sistemas, abrangendo também **a orientação estratégica, o suporte técnico contínuo e o treinamento de equipes**, garantindo que a Administração Municipal usufrua de soluções customizadas e efetivas, capazes de gerar informações precisas e de fácil interpretação para subsidiar decisões administrativas.

A comprovada expertise da empresa em assessoria e consultoria técnica, associada à sua capacidade de desenvolver projetos personalizados, assegura que o município de Caraúbas terá à disposição não apenas um fornecedor de tecnologia, mas um **parceiro estratégico na modernização da gestão da frota municipal**, capaz de estruturar processos, capacitar servidores e implementar metodologias eficientes que tragam resultados concretos. Tal escolha representa a alternativa mais segura e vantajosa para o município, pois atende plenamente ao princípio constitucional da eficiência e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
CNPJ: 08.349.102/0001-29



proporciona maior controle, transparência e economicidade na utilização dos recursos públicos, com reflexos positivos diretos na qualidade dos serviços de transporte e trânsito prestados à população.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação se enquadra como serviço de natureza contínua, visto que visa atender às necessidades dessa Secretaria Municipal, de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do funcionamento das suas atividades finalísticas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional, conforme inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle.	Mês	12
02	Serviços iniciais de treinamento, implantação de softwares, confecção de cartões com chip e criação de bases personalizadas.	Serviço	01

7. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Os serviços contratados deverão estar disponíveis a partir do dia **01 de setembro de 2025**, visto se tratar de demanda estratégica para a modernização e otimização da gestão da frota municipal, cuja implementação imediata é necessária para assegurar o acompanhamento integral das rotinas operacionais, a redução de desperdícios, a padronização de processos e o fornecimento de informações precisas para a tomada de decisões, garantindo que os benefícios advindos da assessoria, consultoria e implantação dos sistemas de controle sejam percebidos já no início do exercício operacional subsequente, alinhando-se às metas administrativas e às necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

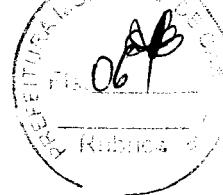
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Caraúbas/RN, estando classificados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 14001 – Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Ação: 2097- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
CNPJ: 08.349.102/0001-29



9. PREVISÃO NO PCA

Sim () Não (X)

9.1. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O Art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 estabelece que a elaboração do Plano de Contratações Anual será regulamentada por meio de decreto, contudo ainda não há o presente normativo no município de Caraúbas/RN.

Dessa forma, não há que se falar em compatibilização da contratação para com o Plano de Contratações Anual, porque não se encontra regulamento no ordenamento jurídico municipal.

Consigne-se que o inciso VII da Lei nº 14.133/21 definiu que a partir de Documentos de Formalização de Demandas os órgãos/setores responsáveis pelo planejamento poderão, na forma de regulamento, elaborar o Plano de Contratações Anual.

10. CONCLUSÃO

Diante o exposto, em conformidade com a legislação que rege o tema, a fim de propiciar uma melhor qualidade dos serviços públicos prestados, remeta-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para a aprovação do Termo de Referência, autorizando a consecução da pretensa contratação, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, celeridade e economicidade na melhor eficácia quando no trato da coisa pública, primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo, no desempenho de suas atribuições institucionais junto à população.

Caraúbas – RN, 13 de Agosto de 2025.


PAULA GRAZIELA BATISTA GOMES

Secretária Municipal de Transporte e Trânsito interina
Portaria nº 102/2025-GP